



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 019/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 019/2025

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive às municipais.

De acordo como art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- 1) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- 2) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- 3) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- 4) requisitos da contratação;
- 5 e 6) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- 7) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- 8) critérios de medição e de pagamento;
- 9) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- 10) estimativa do valor da contratação; e
- 11) adequação orçamentária.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higienização para uso da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, nos termos do quadro referência abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

“Deus Seja Louvado”

1

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

1.1. QUADRO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIA E VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO MÁXIMO ACEITO (REFERÊNCIA) EM R\$
01	Água sanitária de 1 litro a base de cloro indicado para lavagem de roupas brancas, lavagem de banheiro, pias, vidro, porcelanas, plásticos, cerâmicas, vasos sanitários, ralos e limpeza geral. Para a purificação da água e lavagem de frutas de verduras. Dados técnicos: Aspecto líquido límpido, e odor característico, que elimina 99,99% dos germes e bactéria, fungos e o novo vírus de todas as superfícies. Validade de 06 meses a partir da data de entrega.	UN	50	3,20
02	Inseticida Aerosol (Spray) de 360ml. Multi Inseticida aerossol eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Validade de 06 meses a partir da data de entrega.	UN	10	15,85
03	Refil desodorizador sanitário gel adesivo com 6 discos. Fragrância: Lavanda ou Marine. Formato: Gel adesivo. Refil de 38g. Validade de 06 meses a partir da data de entrega.	UN	20	18,75
04	Odorizador de ar/ambiente aerosol (spray) 360ml. Sem CFC. Essência Lavanda ou Talco. Aplicação: aromatizador ambiental. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, número do lote e número de registro no ministério da saúde. Validade de 06 meses a partir da data de entrega.	UN	50	13,20
05	Detergente líquido neutro de 500ml. Remoção de gorduras de louça. Princípio ativo: Linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, tensoativo biodegradável. Composição básica: Glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante espessantes, controlador de Ph, corantes e água. Composição Aromática: Neutro , líquido viscoso transparente na cor amarela, acondicionada adequadamente com bico dosado. Dermatologicamente testado. Produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Validade de 06 meses a partir da data de entrega.	UN	30	2,42
06	Limpa alumínio de 500ml com bico dosador Validade de 06 meses a partir da data de entrega.	UN	20	4,45

“Deus Seja Louvado”

2



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

07	Limpador Multiuso de 500ml tipo Tradicional . Remove sujeiras como gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos, risco de lápis, etc. Ação Desinfetante . Validade de 06 meses a partir da data de entrega.	UN	15	4,95
08	Saponáceo cremoso clássico de 250ml . Superfícies: Acessórios de cozinha, Mármore e granito, Paredes, Metais, Vaso Sanitário, Inox, Louças e Panelas, Pisos e Azulejos. Validade de 06 meses a partir da data de entrega.	UN	20	11,50
09	Lustra moveis de 200ml . Fragrância: Lavanda . A ser utilizado em superfícies de vidro, granito, laminado, polidas, madeiras e eletrodomésticos. Tira manchas e deixa uma película protetora. Validade de 06 meses a partir da data de entrega.	UN	10	5,40
10	Flanela para limpeza , 100 % algodão . Cor laranja, medindo aproximadamente 30x40cm, com costuras nas laterais, alta absorção de umidade, com etiqueta costurada constando os dados de identificação do fabricante e marca .	UN	10	3,95
11	Saco alvejado básico grande para limpeza de piso. Cor branca. Material de algodão. Medidas aproximadas: 62cmx42cm.	UN	10	5,25
12	Pano multiuso do tipo perflex com 5 unidades . Medidas aproximadas: 55cmX33cm	PCT	10	9,95
13	Esponja dupla face Base Verde com 03 unidades por pacote . Esponja de lavar louça dupla face, antibactérias, medindo aproximadamente 110x75x20mm.	PCT	10	5,80
14	Esponja de aço com 08 unidades de 60g por pacote . Biodegradável.	PCT	10	3,00
15	Sabão em barra neutro , glicerinado, testado dermatologicamente, biodegradável, embalados com 5 unidades de 180g por pacote (total 900g). Validade de 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	5	11,55
16	Sabão em pó . Lavagem de roupas, acondicionado em embalagem contendo 800g , rotulo com que contenha em seu rotulo descrição do produto, indicação dos componentes químicos, informações sobre modo de utilização, responsável técnico, fabricante, registro na Anvisa ou ministério da saúde, data de fabricação e data de validade. Validade de 06 meses a partir da data de entrega.	CX ou PCT	30	9,95
17	Querosene sem perfume de 1 litro . Validade de 06 meses a partir da data de entrega.	UN	10	30,10
18	Querosene perfumado de 1 litro . Fragrância Lavanda . Validade de 06 meses a partir da data de entrega.	UN	10	30,00
19	Luva de borracha nitrílica para limpeza com forro . Tamanho G . Cano Longo. Cor verde ou amarela.	PAR	30	15,95

“Deus Seja Louvado”

3



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

	Luva de segurança contra agentes químicos.			
20	Luva de borracha nitrílica para limpeza com forro. Tamanho M. Cano Longo. Cor verde ou amarela. Luva de segurança contra agentes químicos.	PAR	05	15,95
21	Luva de borracha nitrílica para limpeza com forro. Tamanho P. Cano Longo. Cor verde ou amarela. Luva de segurança contra agentes químicos.	PAR	05	15,95
22	Soda caustica de 1Kg Validade de 06 meses a partir da data de entrega.	FR	05	21,95
23	Alcool líquido concentração 70%, acondicionado em frascos de 1 litro. Limpeza e desinfecção de superfícies. Sem fragrância. Validade de 06 meses a partir da data de entrega.	UNID	50	7,45
24	Saco de lixo 100 litros com 100 unidades – Resistência P05. Dimensões aproximadas: 75 cm x 105 cm. Embalagem com no mínimo a descrição do produto (marca, quantidade, tamanho etc) e informações sobre o fabricante.	PCT	20	62,95
25	Saco de lixo reforçado 20 litros com 100 unidades. Dimensões aproximadas: 40 cm x 50 cm. Embalagem com no mínimo a descrição do produto (marca, quantidade, tamanho etc) e informações sobre o fabricante.	PCT	20	14,10
26	Papel higiênico interfolhado (cai cai), folha dupla, medindo 10x20, branco, padrão extra luxo, fabricado com 100% de celulose pura e com 8.000 folhas por caixa/fardo. Validade de 06 meses a partir da data de entrega.	CX / FD	08	92,95
27	Papel toalha tipo bobina, medindo 20cmx200m, gramatura mínima: 32gr/m2 branca, padrão extra luxo, fabricado com 100% de celulose com 06 rolos de 200m por caixa/fardo. Validade de 06 meses a partir da data de entrega.	CX / FD	07	100,95
28	Sabonete líquido de 5 litros. Produto para limpeza das mãos. Fragrância de erva doce. Validade de 12 meses a partir da data de entrega.	GL	10	18,95
29	Desinfetante líquido concentrado de uso geral 5 litros (Desinfecção 1:5). Não deve conter detergente na composição. Essências floral ou lavanda ou marine, embalagem plástica inquebrável, tampa de rosca. A embalagem deverá conter: Dados da identificação do produto, número do lote, data de fabricação, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, composição, nome do químico responsável, modo de usar, precauções, recomendações para armazenamento. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos determinados pela Anvisa, limpa perfuma e desinfeta, elimina germes e bactérias. Validade de 12 meses a partir da data de entrega	GL	50	20,00

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

30	Cera líquida auto brilho impermeabilizante de 5 litros. Biodegradável. Incolor. Alto tráfego de pessoas. Antiderrapante. Odor: Inodoro. Não inflamável. Produto saneante notificado na ANVISA. Validade de 24 meses a partir da data de entrega	GL	03	171,75
31	Cera líquida preta para piso emborrachado de 5 litros. Biodegradável. Alto tráfego de pessoas. Secagem rápida. Antiderrapante. Odor: Inodoro. Não inflamável. Produto saneante notificado na ANVISA. Validade de 24 meses a partir da data de entrega	GL	03	89,95

* Nomenclatura abreviações das Unidades de Medida: PCT=Pacote, GL=Galão, FR=Frasco, CX / FD =Caixa / Fardo, UN=Unidade

1.2. A coluna do valor unitário máximo aceito (referência) é o custo máximo, por item, que a Câmara Municipal de Bebedouro/SP aceitará como oferta.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.5. Esta dispensa de licitação terá tratamento diferenciado para ME/EPP/Equiparadas, de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a obtenção de materiais de higienização e limpeza:

2.1.1. atender às demandas internas da Câmara Municipal de Bebedouro/SP pelo período aproximado de 06 (seis) meses, ou seja, atender a necessidade de se manter a continuidade de fornecimento desses itens e manter o nível de estoque adequado no almoxarifado para o exercício de 2025;

2.1.2. o objeto deste pedido é imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta Câmara Municipal, sendo assim, sua disponibilidade e fornecimento, dentro dos padrões estabelecidos pelas políticas de metrologia e qualidade, tem justificativa em função da necessidade diária de consumo, pois os produtos são necessários para a limpeza dos ambientes, bem como para a higiene e satisfação de necessidades fisiológicas, beneficiando servidores e/ou usuários dos serviços públicos durante as rotinas diárias, proporcionando condições adequadas de trabalho, pressupostos essenciais para o bom desempenho das atividades funcionais; e

2.1.3. registra-se, que a necessidade foi identificada pela baixa quantidade em estoque. Assim, a estocagem e continuidade do fornecimento de materiais de limpeza para desenvolvimentos das atividades da Câmara Municipal de Bebedouro/SP se justificam em razão dos motivos supracitados.

“Deus Seja Louvado”

5



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

2.1.4. Os gastos com aquisição dos produtos de limpeza e higienização, estão previstos no PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual).

3. SOLUÇÃO POSSÍVEL, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E RESULTADOS PRETENDIDOS

3.1. Solução possível.

3.1.1. A solução para suprir a necessidade de fornecimento de materiais de limpeza para viabilizar a limpeza dos ambientes, bem como possibilitar a higiene e correta satisfação das necessidades fisiológicas dos servidores e/ou usuários dos serviços públicos é a contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de limpeza para manter a estocagem em quantidades adequadas, para atender as demandas dos diversos setores da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, pelo período aproximado de 6 (seis) meses.

3.1.2. Assim, sugere-se como solução mais vantajosa a aquisição de materiais de limpeza, que atendam a padronização das especificações estéticas, técnicas e de desempenho; de forma parcelada em itens, considerando as características específicas dos itens e com responsabilidade fiscal, utilizando a despesa estimada que esteja prevista no orçamento.

3.2. Descrição da solução como um todo

3.2.1. Aquisições de materiais de limpeza, para atender as demandas da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, nos termos e condições exigidas neste Termo de Referência.

3.2.2. A contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza a Câmara Municipal de Bebedouro/PS visa atender as demandas internas com qualidade e efetividade em face das necessidades detectadas pelo setor de almoxarifado. O fornecimento contínuo dos materiais de limpeza e higienização, representa um suporte ao funcionamento das atividades internas desta Câmara Municipal, cuja interrupção poderia comprometer, também, a qualidade dos serviços prestados aos usuários externos (munícipes). Desta forma, por se tratar de material de consumo de uso permanente, indispensável para possibilitar a limpeza dos ambientes, bem como a higiene dos servidores e/ou usuários dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal fica evidenciada a necessidade de continuidade de fornecimento destes produtos.

3.3. Resultados Pretendidos

3.3.1. A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são: a) suprir e abastecer o estoque de material de limpeza; b) possibilitar um ambiente de trabalho limpo e higienizado; c) proporcionar a higiene pessoal dos servidores e/ou usuários do serviço público; d) atender a preceitos legais e normas vigentes acerca da limpeza e higienização dos ambientes; e) atender ao princípio da economicidade, mediante regular e adequada competitividade entre empresas e cujo fator preponderante é a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s).

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

4.2. O requisito primordial da contratação é o cumprimento por parte da CONTRATADA em cumprir as especificações deste Termo de Referência, para viabilizar aos servidores e munícipes usuários desta Casa de Leis um ambiente limpo e adequado. A empresa a ser contratada deve: a) fornecer produtos com as características essenciais do produto de limpeza cotado, incluindo composição química, formato (líquido, em pó, etc.), aroma (se aplicável), entre outros; b) fornecer produtos com finalidade claramente definida, bem como os ambientes ou superfícies para os quais ele será destinado, garantindo que atenda às necessidades específicas desta Casa Legislativa; c) fornecer produtos que atendam aos padrões de desempenho para a eficácia na remoção de sujeira, manchas e germes, conforme necessário para atender às expectativas de qualidade; d) fornecer produtos que atendam a padrões rigorosos de segurança para os usuários, incluindo precauções de uso, informações de segurança e testes de irritabilidade e qualidade; e) fornecer produtos que atendam a todas as normas e regulamentações governamentais aplicáveis ao setor de produtos de limpeza; f) fornecer produtos que possuam embalagem adequada do produto, como tamanho, material, práticas de rotulagem e instruções de uso; g) fornecer produtos que especifique as condições ideais de armazenamento e determine a vida útil esperada do produto, garantindo a qualidade ao longo do tempo; e h) fornecer, preferencialmente, produtos biodegradáveis, embalagens ecoeficientes e práticas de produção ambientalmente responsáveis.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que pode ocorrer majoração de preços dos materiais com citada exigência.

4.4. O prazo de garantia dos materiais/produtos é o prazo previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto contratado deverá ser realizada após a emissão da nota de empenho e ordem de compra (autorização de fornecimento) emitida pela Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

5.2. Toda a execução desse objeto deve ser observada o disposto no art. 6º, principalmente, os incisos X, XV, XXIII, e XXVIII, da Lei 14.133/2021.

5.3. O prazo de vigência da contratação será iniciado a partir da emissão da nota de empenho e ordem de compra e seu término ocorrerá ao final do prazo das garantias prevista na Lei de Defesa do Consumidor. A contagem do prazo de garantia dos produtos

“Deus Seja Louvado”

7



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

ocorrerá a partir da entrega dos materiais com a respectiva emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

6. ENTREGA, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega dos produtos deverá ser ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, sediada na rua Lucas Evangelista, n.º 652 - Centro – CEP: 14.700-425.

6.1.1. Os materiais objeto deste processo de compra deverão ser entregues em **até 15 (quinze) dias corridos da data de emissão da ordem de compra e nota de empenho.**

6.2. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal Eletrônica, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora desta compra direta, quanto à **marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste Termo de Referência;**

6.3. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o(s) produto(s) será(ão) devolvido(s), ficando a retirada do(s) mesmo(s) e o custo do transporte por conta da empresa CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. A empresa CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste Termo de Referência.

6.4.1. A empresa contratada deverá providenciar a troca dos materiais recusados em até 05 (cinco) dias úteis. O prazo de troca poderá ser prorrogado uma única vez através de pedido formal da empresa contratada e aceite e autorização por parte da Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

6.5. Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente: a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência; b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto; c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; d) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

6.6. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

6.7. Serão recusados produto deteriorado ou avariado.

6.8. A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente, juntamente com a nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela empresa contratada. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na supracitada proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos insumos e assinado por: Márcio José Martins (Fiscal de Contratação) e Lucimeire Tribioli de Moraes (Diretora Administrativa e Financeira e Gestora de contratação).

7.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A Câmara Municipal de Bebedouro/SP poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Fiscalização: A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, Sr. Márcio José Martins ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5.1. O fiscal acompanhará a execução do fornecimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no processo de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Resolução Municipal 199/2024, art. 4, parágrafo primeiro e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.5.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção fornecimento contratado, determinando prazo para a correção de acordo com este termo de referência (Resolução 199/2024 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.5.3. O fiscal de contratação informará ao gestor de contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Resolução 199/2024 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratação (Resolução 199/2024 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

7.5.5. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Resolução 199/2024 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.5.6. O fiscal de contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento e poderá solicitar, se julga necessário, quaisquer documentos comprobatórios pertinentes (Resolução 199/2024 e Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações por parte da empresa contratada, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Resolução 199/2024 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.6. Gestor do Contrato: O Gestor de contratação nomeado para este processo e a Sra. Lucimeire Tribiolli de Moraes (Diretora Administrativa e Financeira).

7.6.1. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais do fornecimento para fins de atendimento da finalidade da administração (Resolução 199/2024 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.6.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas (Resolução 199/2024 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.6.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Resolução 199/2024 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.6.4. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Resolução 199/2024 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. As medições para efeito de liquidação e pagamento serão realizadas mediante entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal de compra.

8.1.1. Liquidação: Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 05 dias úteis para fins de liquidação.





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

8.1.2. Para fins de liquidação, o setor administrativo e financeiro deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.1.2.1. o prazo de vencimento para pagamento;

8.1.2.2. a data da emissão;

8.1.2.3. número do empenho ou da ordem de compra;

8.1.2.4. dados cadastrais da contratante;

8.1.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.1.4. A Administração poderá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.1.6. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério e autorização do contratante.

8.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2. Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior (item 8.1. e subitens).





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

8.2.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

8.3. Forma de pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou através de emissão de boleto bancário.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, sendo observadas as regras da Receita Federal e de legislação municipal.

8.5.1. Caso a Contratada seja isenta da retenção do Imposto de Renda, deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração de isenção.

8.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação (compra direta), com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará o julgamento e seleção da(s) proposta(s) de **menor valor por item. O modelo de proposta comercial consta do anexo 1 deste termo de referência.**

9.1.1. A proposta deverá ser apresentada, nos moldes do **ANEXO I** deste Termo de Referência, **e dela deverão constar:**

9.1.1.1. razão social, número do CNPJ, número da inscrição estadual e municipal, endereço, telefone, e-mail profissional e e-mail particular (se o licitante possuir);

9.1.1.2. número da Dispensa de Licitação e número do Processo Administrativo;

9.1.1.3. indicação precisa do item cotado, conforme descrição do item, constando o número do item, a quantidade, o preço unitário e o total proposto, a **marca/modelo** oferecido, ressaltando-se que **será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, deixar de comprovar qualquer característica dos produtos a serem adquiridos ou que não atenda a todas as exigências constantes deste Termo de Referência e Anexos, não se admitindo propostas alternativas;**

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

9.1.1.4. Preço Unitário e Valor Total do Item, dos produtos ofertados em moeda corrente nacional, já incluídos tributos, taxas, seguros, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e quaisquer outros custos e despesas incidentes direta ou indiretamente na composição do preço da aquisição supracitada;

9.1.1.4.1. O preço unitário e o total do item devem ser expressos em algarismo,

9.1.1.4.2. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e preço total do item, prevalecerá o valor do preço unitário

9.1.1.5. O prazo de vigência da contratação será até o término do prazo de garantia dos produtos.

9.1.1.6. o prazo de validade da proposta, **não inferior a 30 (trinta) dias**, a contar da data da abertura das propostas;

9.1.1.7. declaração que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação n.º 019/2025 – Processo n. 019/2025 e seus anexos.;

9.1.1.8. declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da licitação, considerando mão de obra para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no edital e minuta contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto desta contratação, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao cumprimento do objeto a ser contratado, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente dispensa de licitação;

9.1.2. A proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente;

9.1.3. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

9.1.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza

9.1.5. Poderão ser corrigidos pelo agente de contratação erros meramente matemáticos.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

9.1.6. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste termo de referência, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

9.1.7. O preço ofertado na proposta será **fixo e irreajustável**

9.1.8. Caso os prazos de que trata os itens 9.1.1.5 e 9.1.1.6, não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceito para efeito de julgamento.

9.1.9. A apresentação da proposta implicará plena ciência e aceitação, por parte da participante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e anexos.

9.1.10. O julgamento das propostas comerciais e dos documentos de habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s) será em total conformidade com as a Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações posteriores e de acordo com este termo de referência e seus anexos.

9.2. Forma de fornecimento: O fornecimento do objeto deverá ser em até 15 (quinze) dias corridos da data de emissão de ordem de compra e nota de empenho.

9.3. Exigências de habilitação: Previamente à celebração desta contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

“Deus Seja Louvado”

14



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

9.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Para fins de habilitação, deverá o **participante vencedor comprovar**, antes do ato de contratação, os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.11.1. Habilitação jurídica:

I - Registro comercial, **no caso de empresa individual**;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, **em se tratando de sociedades comerciais**;

III - Documentos de eleição dos atuais administradores, **tratando-se de sociedades por ações**, acompanhados do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

IV - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas **tratando-se de sociedades civis**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se **tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

VI - Ato de autorização para o exercício da atividade de fornecimento de combustíveis, expedido pela ANP.

9.11.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

I- Comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** (certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativa da dívida ativa da união e de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela secretaria da receita federal);

II- Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), através do certificado de regularidade (**CRF**) ou do documento denominado "situação de regularidade do empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor; e





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

III- Comprovação de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (conforme lei nº 12.440/2011 e resolução administrativa TST nº 1470/2011).

9.11.3. Enquadramento ME/EPP/Equiparada.

9.11.3.1. A empresa participante deverá **informa na proposta comercial (Anexo I - Modelo de Proposta Comercial)**, em campo específico, sua condição ou não de empresa ME ou EPP ou Equiparada, para que possa usufruir das condições estabelecidas na Lei Complementar n. 123/2006 e alterações posteriores.

9.11.4. Declaração Unificada (Conjunta).

9.11.4.1. A empresa participante deverá enviar/encaminhar até a **data limite** de entrega da proposta comercial, **declaração unificada**, ao agente de contratação, conforme modelo de declaração do **Anexo II** deste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo estimado a ser gasto para presente contratação é de R\$ 9.196,20 (nove mil cento e noventa e seis reais e vinte centavos).

10.2. A pesquisa de valores para fim de determinação do preço médio estimado do presente processo de dispensa de licitação, foi obtida e realizada:

10.2.1. em consulta ao PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), referente contratações de órgãos da Administração Pública; e

10.2.2. junto a sites oficiais de instituições privadas;

10.3. Os **valores máximos** de contratação **por item** a serem **aceitos** por esta Administração Pública constam do quadro da cláusula 1.1. deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Bebedouro.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: - 0101.011227005.2.429000.3.3.90.30.22.00.00 – Manutenção dos Serviços Gerais – Material de Consumo – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e seus anexos, nota de empenho, autorização de fornecimento e os termos de sua proposta comercial.

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais.

12.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

12.4. Pagar ao contratado o valor referente da aquisição dos materiais/produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do contratado, no que couber, em conformidade com decreto municipal vigente no município de Bebedouro/SP.

12.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o fornecimento do objeto da contratação.

12.7. Aplicar, a Contratada as sanções previstas na lei n.14.133/2021 e suas alterações posteriores.

12.8. Proceder à publicação do ato de autorização de contratação direta na imprensa oficial e PNCP.

12.9. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.

12.10. Esta Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.11. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução e entrega do objeto. A Câmara Municipal de Bebedouro – SP, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude da responsabilidade citada no item 13.16 deste termo de referência, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos materiais/produtos fornecidos pela contratada.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. Executar o objeto de contratação conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos e de sua proposta comercial.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

13.3. A empresa deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto desta contratação e prestar os esclarecimentos solicitados;

13.4. Arcar com todos os custos da execução direta e indireta do fornecimento dos materiais/produtos objeto desta contratação.

13.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

13.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (**art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021**) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados

13.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

13.9. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13.9.1. Quando **não** for possível a verificação da regularidade pela internet, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.11. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência, garantindo, desta forma, que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.

13.12. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.

13.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

13.14. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

13.15. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

13.16. A Contratada é a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto desta contratação.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. As infrações administrativas e as respectivas sanções administrativas a serem aplicadas na Contratada que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do termo de referência e seus anexos e da proposta comercial, estão previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

15. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a emissão do Ato de Autorização de Contratação Direta pela autoridade competente (ordenador de despesas), caso se conclua pela contratação, serão emitidas nota de empenho e autorização de fornecimento dos materiais, os quais serão encaminhadas ao(s) contratado(s).

15.1.1. Neste caso, conforme dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam automaticamente vinculados a estes instrumentos contratuais, o aviso de dispensa, o Termo de Referência e seus anexos, toda a documentação de habilitação consultada, expedida e apresentada, cotações de preços e propostas de preços apresentadas pelas

"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

empresas participantes, mantendo-se as obrigações previstas e aceitas no momento da entrega da proposta, independente de transcrição.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Os interessados ao apresentarem suas propostas confirmam estar cientes das condições de atendimento, e de suas obrigações.

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. A contratação ora pretendida deverá obedecer às disposições constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n. 123/2006 e Resolução 199/2024 da Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça do Estado de São Paulo, Seção Judiciária de Bebedouro/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste processo de dispensa de licitação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme **art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21**.

Bebedouro, 07 de maio de 2025.

Edner Soares Lemes
Chefe do Departamento Financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2025 – PROCESSO Nº 019/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social da proponente:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail pessoal:

E-mail profissional:

Assinalar com X.

PORTE: () MICROEMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () OUTROS

Objeto: Aquisição de materiais e produtos de limpeza e higienização, em conformidade e condições com o **Termo de Referência da dispensa de Licitação n. 19/2025 e seus anexos.**

conforme especificações do Termo de Referência da Dispensa de Licitação n. 019/2025

Item	Descrição	QTDE	VL. Un. (R\$)	VI. Total Item (R\$)
1	Água sanitária de 1 litro a base de cloro indicado para lavagem de roupas brancas, lavagem de banheiro, pias, vidro, porcelanas, plásticos, cerâmicas, vasos sanitários, ralos e limpeza geral. Para a purificação da água e lavagem de frutas de verduras. Dados técnicos: Aspecto líquido límpido, e odor característico, que elimina 99,99% dos germes e bactéria, fungos e o novo vírus de todas as superfícies. Validade de 06 meses a partir da data de entrega. MARCA/MODELO:	50 UN		
2	Inseticida Aerosol (Spray) de 360ml. Multi Inseticida aerossol eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Validade de 06 meses a partir da data de entrega. MARCA/MODELO:	10 UN		

“Deus Seja Louvado”

21





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

3	Refil desodorizador sanitário gel adesivo com 6 discos. Fragrância: Lavanda ou Marine. Formato: Gel adesivo. Refil de 38g. Validade de 06 meses a partir da data de entrega. MARCA/MODELO:	20 UN		
4	Odorizador de ar/ambiente aerosol (spray) 360ml. Sem CFC. Essência Lavanda ou Talco. Aplicação: aromatizador ambiental. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, número do lote e número de registro no ministério da saúde. Validade de 06 meses a partir da data de entrega. MARCA/MODELO:	50 UN		
5	Detergente líquido neutro de 500ml. Remoção de gorduras de louça. Princípio ativo: Linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, tensoativo biodegradável. Composição básica: Glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante espessantes, controlador de Ph, corantes e água. Composição Aromática: Neutro, líquido viscoso transparente na cor amarela, acondicionada adequadamente com bico dosado. Dermatologicamente testado. Produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Validade de 06 meses a partir da data de entrega. MARCA/MODELO:	30 UN		
6	Limpa alumínio de 500ml com bico dosador Validade de 06 meses a partir da data de entrega. MARCA/MODELO:	20 UN		
7	Limpador Multiuso de 500ml tipo Tradicional. Remove sujeiras como gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos, risco de lápis, etc. Ação Desinfetante. Validade de 06 meses a partir da data de entrega. MARCA/MODELO:	15 UN		
8	Saponáceo cremoso clássico de 250ml. Superfícies: Acessórios de cozinha, Mármore e granito, Paredes, Metais, Vaso Sanitário, Inox, Louças e Panelas, Pisos e Azulejos. Validade de 06 meses a partir da data de entrega. MARCA/MODELO:	20 UN		



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

9	Lustra moveis de 200ml. Fragrância: Lavanda. A ser utilizado em superfícies de vidro, granito, laminado, polidas, madeiras e eletrodomésticos. Tira manchas e deixa uma película protetora. Validade de 06 meses a partir da data de entrega. MARCA/MODELO:	10 UN		
10	Flanela para limpeza, 100 % algodão. Cor laranja, medindo aproximadamente 30x40cm, com costuras nas laterais, alta absorção de umidade, com etiqueta costurada constando os dados de identificação do fabricante e marca. MARCA/MODELO:	10 UN		
11	Saco alvejado básico grande para limpeza de piso. Cor branca. Material de algodão. Medidas aproximadas: 62cmx42cm. MARCA/MODELO:	10 UN		
12	Pano multiuso do tipo perflex com 5 unidades. Medidas aproximadas: 55cmX33cm MARCA/MODELO:	10 PCT		
13	Esponja dupla face Base Verde com 03 unidades por pacote. Esponja de lavar louça dupla face, antibactérias, medindo aproximadamente 110x75x20mm. MARCA/MODELO:	10 PCT		
14	Esponja de aço com 08 unidades de 60g por pacote. Biodegradável. MARCA/MODELO:	10 PCT		
15	Sabão em barra neutro, glicerinado, testado dermatologicamente, biodegradável, embalados com 5 unidades de 180g por pacote (total 900g). Validade de 06 meses a partir da data de entrega. MARCA/MODELO:	05 PCT		
16	Sabão em pó. Lavagem de roupas, acondicionado em embalagem contendo 800g , rotulo com que contenha em seu rotulo descrição do produto, indicação dos componentes químicos, informações sobre modo de utilização, responsável técnico, fabricante, registro na Anvisa ou ministério da saúde, data de fabricação e data	30 CX / PCT		

“Deus Seja Louvado”

23



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

	de validade. Validade de 06 meses a partir da data de entrega. MARCA/MODELO:			
17	Querosene <u>sem</u> perfume de 1 litro. Validade de 06 meses a partir da data de entrega. MARCA/MODELO:	10 UN		
18	Querosene <u>perfumado</u> de 1 litro. Fragrância <u>Lavanda</u>. Validade de 06 meses a partir da data de entrega. MARCA/MODELO:	10 UN		
19	Luva de borracha nitrílica para limpeza com forro. Tamanho G. Cano Longo. Cor verde ou amarela. Luva de segurança contra agentes químicos. MARCA/MODELO:	30 PARES		
20	Luva de borracha nitrílica para limpeza com forro. Tamanho M. Cano Longo. Cor verde ou amarela. Luva de segurança contra agentes químicos. MARCA/MODELO:	05 PARES		
21	Luva de borracha nitrílica para limpeza com forro. Tamanho P. Cano Longo. Cor verde ou amarela. Luva de segurança contra agentes químicos. MARCA/MODELO:	05 PARES		
22	Soda caustica de 1Kg Validade de 06 meses a partir da data de entrega. MARCA/MODELO:	05 PARES		
23	Álcool líquido concentração <u>70º</u>, acondicionado em frascos de <u>1 litro</u>. Limpeza e desinfecção de superfícies. Sem fragrância. Validade de 06 meses a partir da data de entrega. MARCA/MODELO:	50 UN		
24	Saco de lixo 100 litros com 100 unidades – Resistência <u>P05</u>. Dimensões aproximadas: 75 cm x 105 cm. Embalagem com no mínimo a descrição do produto (marca, quantidade, tamanho etc) e informações sobre o fabricante. MARCA/MODELO:	20 PCT		

“Deus Seja Louvado”

24



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

25	Saco de lixo reforçado 20 litros com 100 unidades. Dimensões aproximadas: 40 cm x 50 cm. Embalagem com no mínimo a descrição do produto (marca, quantidade, tamanho etc) e informações sobre o fabricante. MARCA/MODELO:	20 PCT		
26	Papel higiênico interfolhado (cai cai), folha dupla, medindo 10x20, branco, padrão extra luxo, fabricado com 100% de celulose pura e com 8.000 folhas por caixa/fardo. Validade de 06 meses a partir da data de entrega. MARCA/MODELO:	08 CX / FD		
27	Papel toalha tipo bobina, medindo 20cmx200m, gramatura mínima: 32gr/m2 branca, padrão extra luxo, fabricado com 100% de celulose com 06 rolos de 200m por caixa/fardo. Validade de 06 meses a partir da data de entrega. MARCA/MODELO:	07 CX / FD		
28	Sabonete líquido de 5 litros. Produto para limpeza das mãos. Fragrância de <u>erva doce</u> . Validade de 12 meses a partir da data de entrega. MARCA/MODELO:	10 GL		
29	Desinfetante líquido concentrado de uso geral 5 litros (Desinfecção 1:5). Não deve conter detergente na composição. Essências floral ou lavanda ou marine , embalagem plástica inquebrável, tampa de rosca. A embalagem deverá conter: Dados da identificação do produto, número do lote, data de fabricação, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega , composição, nome do químico responsável, modo de usar, precauções, recomendações para armazenamento. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos determinados pela Anvisa, limpa perfuma e desinfeta, elimina germes e bactérias. Validade de 12 meses a partir da data de entrega MARCA/MODELO:	50 GL		
30	Cera líquida auto brilho impermeabilizante de 5 litros. Biodegradável. Incolor. Alto trafego de pessoas. Antiderrapante. Odor: Inodoro. Não inflamável. Produto saneante notificado na ANVISA.	03 GL		

“Deus Seja Louvado”

25



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

	Validade de 24 meses a partir da data de entrega MARCA/MODELO:			
31	Cera líquida preta para piso emborrachado de 5 litros. Biodegradável. Alto tráfego de pessoas. Secagem rápida. Antiderrapante. Odor: Inodoro. Não inflamável. Produto saneante notificado na ANVISA. Validade de 24 meses a partir da data de entrega MARCA/MODELO:	03 GL		

Dados Bancários: Nome do Banco: _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

- prazo de vigência da contratação: conforme termo de referência e seus anexos.

- prazo de validade de nossa proposta: conforme termo de referência e seus anexos.

- prazo de entrega: conforme termo de referência e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência de Dispensa de Licitação n. 019/2025 - Processo n.º 019/2025 e seus anexos.

DECLARO, ainda que o preço acima indicado contempla todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da dispensa de licitação, considerando mão de obra para o fornecimento dos materiais e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no termo de referência e minuta contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento dos materiais objeto desta contratação, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao cumprimento do objeto a ser contratado, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente dispensa de licitação.

Data, ____ de ____ de 2025.

Nome e Assinatura do Representante:

CPF:

Cargo:

“Deus Seja Louvado”

26



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação Câmara Municipal de Bebedouro/SP, Processo Administrativo nº 019/2025 - Dispensa de Licitação nº 019/2025.

Pelo presente, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, por intermédio do seu representante o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, para os devidos fins e sob as penas da lei:

Declaramos, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos, para fins do disposto nos incisos V e VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e que se encontra em situação regular perante a Justiça do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

RESSALVA NO CASO DE EMPREGAR MENOR DE 14 ANOS

() a empresa emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Declaramos, que a empresa está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos e que possui as condições necessárias para atender e cumprir as exigências de fornecimento ali contidos, inclusive quanto à documentação de habilitação necessária, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos, que esta empresa, na presente data, é considerada Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006; estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

NO CASO DE NÃO SER MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(ASSINALAR COM X): () a empresa não se enquadra nos moldes da Lei Complementar nº 123/2006 e não receberá o tratamento diferenciado previsto nos art. 42 a 49.

Declaramos, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n. 8.213/91.

Declaramos, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

Declaramos, que os produtos/serviços ofertados atendem a todas as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência e anexos.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do Representante:

CPF:

Cargo:

“Deus Seja Louvado”

28